



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

102

TERMO DE CONTRATO Nº 19/2016

Processo Administrativo nº 2016/25/1999

Interessado: Diretoria Administrativa - CAMPREV

Modalidade: Contratação Direta nº 08/2016

Fundamento Legal: Inc. XVI, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede na Rua Sacramento, 374, Centro, CEP 13.010-000, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO** e o Diretor Administrativo Sr. **CLAUDIO LUIZ MORAES**, doravante denominada ASSINANTE; e de outro lado, a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 – Ponte Preta, Campinas, São Paulo SP, inscrita no CNPJ nº 48.197.859/0001-69, representada pelo seu Diretor Presidente, **FÁBIO PAGANI** e o Diretor Técnico **MÁRCIO FERNANDO CORRÊA RICARDO**, doravante denominada PRESTADORA doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

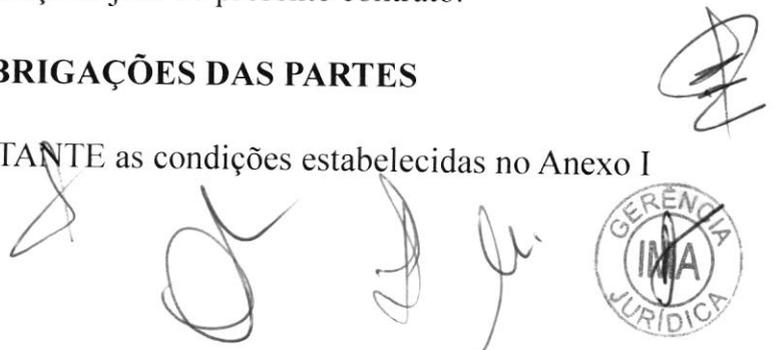
1.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção e hospedagem do portal de Internet Corporativo para o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV, de acordo com as especificações do Anexo I.

SEGUNDA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

2.1 O presente contrato não estabelece relação de exclusividade de prestação de serviços definido no presente termo com a CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE a qualquer momento durante a vigência deste contrato contratar outras empresas para prestar qualquer serviço objeto do presente contrato.

TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE as condições estabelecidas no Anexo I







**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

103

do presente contrato e as abaixo descritas:

3.1.1 Estabelecer procedimentos para solicitação de serviço, de acordo com sua especificidade técnica.

3.1.2 Responsabilizar-se pela integridade de bens da CONTRATADA colocados à disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços.

3.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de acordo com as características técnicas definidas para cada serviço objeto do presente contrato.

3.1.4 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato para cada serviço, em até 10 dias úteis após emissão de NF e aceite dos serviços pela CONTRATANTE.

3.1.5 Fornecer prontamente as informações e demais condições necessárias para a execução de qualquer atividade prevista na prestação do serviço, sendo que sem as mesmas a CONTRATADA se reserva o direito de prorrogar o prazo de atendimento pelo mesmo prazo apurado de atraso de responsabilidade da CONTRATANTE.

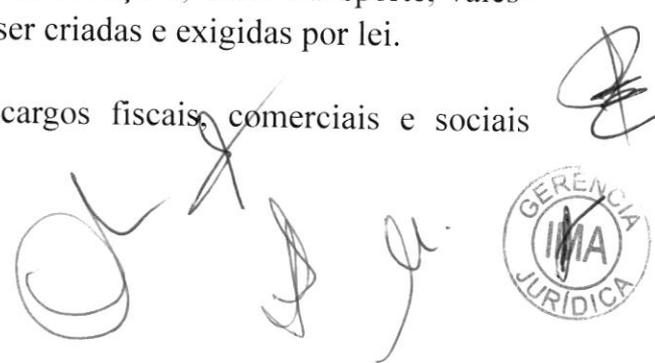
3.2 Constituem obrigações da CONTRATADA as condições estabelecidas no Anexo I e as abaixo descritas:

3.2.1 Manter consistência, integridade, sigilo e confidencialidade dos dados processados e/ou armazenados pela CONTRATADA, não disponibilizando dados e informações da CONTRATANTE sem sua estrita autorização.

3.2.2 Garantir que seus funcionários cumpram o acordo de confidencialidade que resguarda as condições de proteção dos dados da CONTRATANTE citados no item anterior.

3.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta contratação, tais como salários, encargos, seguros contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

3.2.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e sociais resultantes desta contratação.

The bottom right of the page contains several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from the 'GERÊNCIA JURÍDICA' (Legal Department) and has the initials 'IMA' in the center. There are three distinct signatures written over and around the stamp.



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

3.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

3.2.6 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pelas boas práticas.

3.2.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.2.8 Disponibilizar um canal onde os usuários da CONTRATANTE possam reclamar caso não estejam satisfeitos com os serviços prestados. Todas as reclamações registradas no mês deverão estar presentes, com suas respectivas respostas e soluções, no relatório de prestação de contas apresentado no mês posterior.

3.2.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, em relação à execução dos serviços, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação feita por atendimento telefônico ou sistema disponibilizado especificamente para este fim, ou em prazo a ser determinado entre as partes caso seja necessário um tempo maior.

3.2.10 Disponibilizar à CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato informações relativas ao andamento das solicitações de prestação de serviços, desde a abertura do chamado até o encerramento.

QUARTA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

4.1 Os direitos à propriedade referentes aos resultados obtidos da prestação de serviços, inclusive os programas de computador desenvolvidos pela CONTRATADA exclusivamente para a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, conforme Lei Federal Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: GERENCIA MA JURIDICA]



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

109

QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total máximo previsto para prestação dos serviços durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato é de R\$ 13.722,00 (treze mil setecentos e vinte e dois reais), sendo que R\$ 11.502,00 (onze mil quinhentos e dois reais) correspondem aos serviços de suporte técnico e manutenção e R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais) ao Recurso Computacional Virtual (RCV) utilizado para hospedagem, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.143,50 (um mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da execução dos serviços deste contrato correrá por conta de verba própria da dotação codificada sob o nº. 54301.04.122.4075.4387.33903999.04.600000

SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço do contrato será reajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) - Total do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro indicador que venha a substituí-lo, ocorrida nos 12 (doze) meses subsequentes à data da assinatura do Contrato, salvo determinação diversa oriunda de norma federal aplicável a espécie.

OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O faturamento será realizado em função dos serviços efetivamente prestados e cobrados mensalmente.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aprovação da fatura pelo CAMPREV.

8.3. As notas fiscais virão sempre acompanhadas de relatórios mensais com todos os dados e informações necessárias para comprovação dos preços apresentados nas Notas Fiscais além de termo de aceite da Diretoria Administrativa do CAMPREV.

NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

106

DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas no presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86, 87, e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- Advertência, na ocorrência de irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente;
- Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, calculada sobre o valor mensal do respectivo serviço, até o trigésimo dia corrido, conforme acordo de nível de serviço descrito no Anexo I;
- Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas, podendo ainda ser rescindido o na forma da Lei;
- Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser rescindido na forma da lei;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada extra ou judicialmente, após regular processo administrativo.

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

10.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos

[Handwritten signatures and stamps]





**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

107

artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

11.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato vincula-se ao despacho autorizativo constante do protocolado nº 2016/25/1999, que declarou dispensável a licitação.

DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se a este contrato e principalmente nos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 A contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas no procedimento administrativo que lhe deu origem, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. Para os serviços objeto deste contrato foi dispensada a licitação nos termos do artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

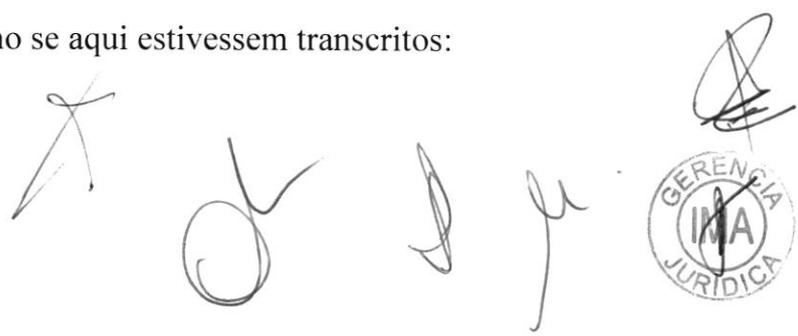
DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitida a subcontratação parcial ou total do contrato, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato.

DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1 Integram o presente contrato como se aqui estivessem transcritos:

- Anexo I – Descrição dos Serviços

The bottom of the page contains several handwritten signatures in black ink. To the right, there is a circular stamp with the text "GERENCIA INA JURIDICA" around the perimeter and a stylized signature in the center.



**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

108

DÉCIMA OITAVA – DO FORO

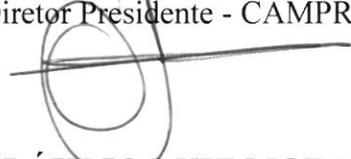
18.1. Fica eleito, para fins legais e para questões derivadas deste contrato, o foro da Comarca de Campinas (SP).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.

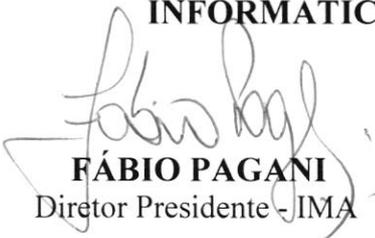
Campinas, 29 de agosto de 2016.

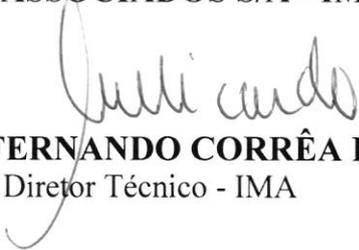
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS -
CAMPREV**


JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
Diretor Presidente - CAMPREV


CLÁUDIO LUIZ MORAES
Diretor Administrativo - CAMPREV

INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA


FÁBIO PAGANI
Diretor Presidente - IMA


MÁRCIO FERNANDO CORRÊA RICARDO
Diretor Técnico - IMA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG: 14042892-6

Marco Antonio Martins
Consultor Novas Negócios

Nome:

RG:





**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

109

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO

Manutenção e Hospedagem do Portal de Internet corporativo para o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - com design que agregue recursos visuais e funcionais que possibilitem um bom nível de usabilidade e acessibilidade das informações e serviços.

JUSTIFICATIVA

Necessidade demandada pelo CAMPREV em obter manutenção, suporte técnico e Hospedagem do atual portal do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV, com recursos computacionais compatíveis com as necessidades operacionais.

• **Garantia de funcionamento**

Para manter o atual Portal, a IMA deverá providenciar as alterações que se fizerem necessárias para o funcionamento correto dos softwares fornecidos pela IMA, sem ônus à CAMPREV.

Fornecendo capacidade de processamento, armazenamento, disponibilidade e suporte operacional de acordo com níveis de serviços contratados, garantindo assim o correto funcionamento do serviço do software e de hospedagem.

Quando ocorrerem falhas do produto que acarretem o não funcionamento do mesmo (manutenção corretiva). Caso a IMA não consiga resolver o problema remotamente, deverá enviar um técnico de suporte ao local de instalação do produto, a fim de solucionar o problema.

Caso o problema / falha não seja caracterizado como de manutenção corretiva no produto, os custos adicionais relativos à prestação dos novos serviços solicitada pelo CAMPREV serão tratados em proposta diversa, contendo como objeto a necessidade específica do CAMPREV.

• **Suporte Técnico**

Os suportes técnicos relativos aos softwares serão fornecidos pela IMA por e-mail, telefone e acesso remoto, pelos períodos acima especificados, a contar da data da assinatura do contrato, em horário comercial (8h às 17h) e dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme o calendário da IMA, para os usuários chaves do cliente, com disponibilização remota de até 80 horas/ano, desde que seja mantido o produto original fornecido pela IMA. Havendo mudanças na estrutura original do produto por liberalidade do CAMPREV o suporte técnico da IMA não será fornecido, devendo ser objeto de nova transigência entre as partes contratantes.





**Instituto de Previdência Social do
Município de Campinas
CAMPREV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85
Rua Sacramento, 374 – Centro – CEP 13010-210 – PABX – 3731-4500

Caso seja necessária a utilização de horas adicionais, estas deverão ser contratadas sob demanda, no valor de R\$142,00 (cento e quarenta e dois reais), a hora, mediante instrumento contratual específico prevendo a quantidade estimada de horas para suprir a apontada necessidade.

LIMITES, PREMISSAS E RESTRIÇÕES

Limites:

- Este serviço não prevê o fornecimento de equipamentos, hardwares ou qualquer outro material de apoio.
- Este serviço não prevê a migração de dados legados e / ou digitação de dados.
- As datas de execução das atividades dos serviços de manutenção serão em dias úteis, e respeitarão os feriados e dias de folga concedidos pela IMA.
- Qualquer atividade, serviço ou produto não declarado neste documento de escopo está isento de ser fornecido pela IMA, não faz parte do escopo o desenvolvimento de novas funcionalidades e evolução do atual Portal do CAMPREV.

Premissas:

- Caso haja qualquer mudança nas regras de funcionamento e funcionalidades disponíveis no portal, essas modificações somente poderão ser implementadas após um novo documento de escopo, elaborado pela IMA, a ser aprovado pelo representante do CAMPREV, o que poderá implicar em nova proposta comercial e novos prazos para conclusão do serviço.
- O sistema será suportado pelos seguintes navegadores e suas versões mínimas: Internet Explorer 9, Chrome 15, Firefox 12.

ESTÁ FORA DO ESCOPO DESTA PROPOSTA

- Oferta de microcomputadores.
- Oferta de SGBD.
- Soluções de redes e conectividade.
- Oferta de impressoras.
- Infraestrutura e equipamentos de contingência.
- Formação de profissionais nos ambientes básicos de software utilizados pela IMA.
- Componentes de software ou hardware que estão fora do escopo desta proposta.
- Outros componentes necessários à prestação do serviço não relacionados explicitamente como inclusos nesta proposta.

[Handwritten signatures]

